

## TRIBUNAL DA COMARCA DE MONÇÃO

### Anúncio n.º 5630-QS/2007

A Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Monção, faz saber que no processo comum (tribunal singular), a correr termos por este Tribunal com o n.º 193/05.0TAMNC contra o arguido Miguel Fernandes Magalhães Borges Lopes Carinhas, casado, filho de Floriano da Silva Borges e de Maria do Rosário Lopes, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Setembro de 1971, portador do bilhete de identidade com o n.º 12421213, com domicílio na Rua das Menores, 234, Darque, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano qualificado, previsto e punido pelo artigo 213.º do Código Penal, praticado em 19 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, a proibição de obter documentos oficiais (bilhete de identidade, carta de condução, cartão de contribuinte e passaporte ou sua renovação), e a proibição de obter certidões ou efectuar registos junto das autoridades públicas competentes.

11 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Humberto Rodrigues*.

### Anúncio n.º 5630-QT/2007

A Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Monção, faz saber que nos autos de processo sumário (artigo 381.º CPP) registados sob o n.º 202/06.6GTVCT, pendentes neste Tribunal contra o arguido Joaquim Agostinho Fernandes Esteves, casado, laminador, filho de José Domingues Esteves e de Maria das Dores Correia Fernandes Esteves, nascido a 21 de Maio de 1977 na freguesia de Portela, do concelho de Monção, de nacionalidade portuguesa, portador do bilhete de identidade com o n.º 12153387, residente em parte incerta e com a última residência conhecida no Bairro da Imaculada Conceição, casa 63, Troviscoso, 4950 Monção, tendo sido condenado, por sentença proferida em 5 de Maio de 2006, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 11 de Abril de 2006, na pena de 100 dias de multa à taxa diária de três euros, o que perfaz o montante global de 300 euros, que não pagou, a qual, por despacho de 24 de Outubro de 2006, foi substituída pela pena de 66 dias de prisão, que o arguido terá de cumprir, mas que poderá evitar pagando aquela pena de multa, da qual não foi possível notificar pessoalmente o arguido, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 15 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, a proibição de obter documentos oficiais (bilhete de identidade, carta de condução, cartão de contribuinte e passaporte ou sua renovação), e a proibição de obter certidões ou efectuar registos junto das autoridades públicas competentes.

20 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Humberto Rodrigues*.

### Anúncio n.º 5630-QU/2007

A Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Monção, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 140/99.7TBMNC, pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho Pereira da Silva Santos, filho de Maria da Conceição Pereira da Silva, nascido em 16 de Julho de 1961, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10197011, com domicílio na Av. 1.º de Maio, 1.º esquerdo, 4730 Vila Verde, actualmente recluso no Estabelecimento Prisional Central de Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação

legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Setembro de 1998, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Gomes*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTE-MOR-O-NOVO

### Anúncio n.º 5630-QV/2007

A Dr.ª Ana Sofia Trindade de Sousa, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1630/99.7JGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Augusto Constantino, filho de Carlos Constantino e de Maria dos Anjos, natural de Ventosa, Torres Vedras, nascido em 4 de Dezembro de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6383091, com domicílio na Rua de S. Mamede, 6, Ventosa, 2565-833 Torres Vedras, por se encontrar pronunciado da prática de um crime de sequestro, previsto e punido pelo artigo 158.º do Código Penal, praticado em 12 de Agosto de 1999, um crime de sequestro, previsto e punido pelo artigo 158.º do Código Penal, praticado em 12 de Agosto de 1999 e um crime de coacção, previsto e punido pelo artigo 154.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 12 de Agosto de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Trindade de Sousa*. — A Escrivã-Adjunta, *Marília Maria Lourenço Cruz*.

### Anúncio n.º 5630-QX/2007

A Dr.ª Ana Catarina Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 278/05.3TAMMN, pendente neste Tribunal contra o arguido João Francisco Rebocho Manitas, filho de Manuel Augusto Manitas e de Guilhermina da Conceição Rebocho, natural de Santa Vitória do Ameixial, Estremoz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Dezembro de 1964, titular da identificação fiscal n.º 153086998, titular do bilhete de identidade n.º 9646213, com domicílio no Bairro Novo, lote 11, Santa Vitória do Ameixial, 7100 Estremoz, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança contra a segurança social, previsto e punido pelo artigo 105.º, n.º 1, ex. vi disposto no artigo 107.º, n.º 1, da Lei n.º 15/2001, praticado entre Maio 2001 e Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Marília Maria Lourenço Cruz*.

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

### Anúncio n.º 5630-QZ/2007

O Dr. Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no pro-

cesso comum (tribunal colectivo), n.º 1137/95.ITAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Deonilde Moutinho Domingos Silvestre Inácio, filho de Júlio Matoso Silvestre e de Alexandrina Feliz Domingos, natural de Sé, Faro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Novembro de 1953, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2296952, com domicílio na Rua Poeta António Aleixo, 88, Montenegro, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, 313.º e 314.º, do Código Penal, praticado em 10 de Março de 1995, por despacho de 12 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a mesma se ter apresentado em juízo.

18 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel*. — A Escrivã-Adjunta, *Clara Carvalho*.

#### Anúncio n.º 5630-RA/2007

O Dr. Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 72/93.2TBMJTJ, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Antónia Covas Carrilho, filha de Francisco Mariano Carrilho e de Joaquina da Silva Covas, de nacionalidade portuguesa, nascida em 16 de Setembro de 1954, casada, titular do bilhete de identidade n.º 6127287, com domicílio na Rua António Pequito, 30, 6040 Gavião, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Janeiro de 1992, por despacho de 18 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação da arguida em juízo.

2 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Paula Guisado*.

### TRIBUNAL DA COMARCA DA NAZARÉ

#### Anúncio n.º 5630-RB/2007

A Dr.ª Joana Oliveira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Nazaré, faz saber que no processo comum tribunal singular n.º 529/04.ITBNZR, pendente neste Tribunal contra o arguido Lekbir Essadik, filho de Abdelkader e de Jamera, de nacionalidade marroquina, nascido em 4 de Julho de 1959, casado, vendedor ambulante, autorização de residência n.º X0089647-Q, com domicílio na Calle Riscos, 2, 1, Valverde de Leganes, Badajoz, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrafacção, imitação e uso ilegal de marca, previsto e punido pelo artigo 264.º, n.º 2, do Código Propriedade Industrial, do Decreto-Lei n.º 16/95, de 24 de Janeiro, praticado em 18 de Junho de 1999, por despacho de 29 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação e prestação de termo de identidade e residência.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Oliveira*.

### TRIBUNAL DA COMARCA DE ODEMIRA

#### Anúncio n.º 5630-RC/2007

A Dr.ª Vânia Cardoso, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Odemira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 458/03.6GTBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Romeu Gonçalves Cabau, filho de Manuel Gonçalves Cabau e de Carolina Gonçalves Cabau, natural de Portugal, Lisboa, Lumiar, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Dezembro de 1945, divorciado, mecânico, titular do bilhete de identidade n.º 2259395, com domicílio no Brejão, Brejão, 7630 S. Teotónio, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 16 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Pro-

cesso Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Vânia Cardoso*. — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Manuel Martins Sousa*.

#### Anúncio n.º 5630-RD/2007

A Dr.ª Vanessa Pinto, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Odemira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 89/01.5GBODM, pendente neste Tribunal contra o arguido Kennedy Pablo de Oliveira, filho de António Carlos de Oliveira e de Célia Maria de Oliveira, natural do Brasil, nascido em 11 de Março de 1981, solteiro, passaporte n.º CI647442, com domicílio na Rua Manuel Patrício, 5-A, 7645 Vila Nova de Milfontes, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Junho de 2001 e um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 24 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Vanessa Pinto*. — O Escrivão Adjunto, *Vitor Manuel dos Santos Gonçalo*.

### 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

#### Anúncio n.º 5630-RE/2007

A Dr.ª Ângela Belo Rodrigues Matos Faria, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 257/93.ITBOAZ, (era o n.º 130/96, do 1.º Juízo Criminal), pendente neste Tribunal contra o arguido José Martins Santiago, filho de António de Jesus Santiago e de Celeste Correia Martins, natural de Ossela, Oliveira de Azeméis, nascido em 13 de Agosto de 1942, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3055996, com domicílio na Rua Nossa Senhora de Fátima, no lugar da Gândara, Madaíl, 3720, Oliveira de Azeméis, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 18 de Dezembro de 1991, por despacho de 25 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Belo Rodrigues Matos Faria*. — A Escrivã-Adjunta, *Cândida Góis*.

#### Anúncio n.º 5630-RF/2007

A Dr.ª Ângela Belo Rodrigues Matos Faria, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 125/05.6GBOAZ, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel de Oliveira Seabra, filho de José Manuel Ribeiro Seabra e de Júlia Deolinda de Oliveira Rocha Seabra, natural de Albergaria-a-Velha, Albergaria-a-Velha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Março de 1972, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 192620630, titular do bilhete de identidade n.º 10043057, com domicílio na Rua Padre Donaciano D. Abreu Freire, 12, 1.º esquerdo ou algures a residir em parte incerta da Torreira, 3860 Estarreja, por se